

Projeto de Lei Nº 379/72

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

**LEI Nº 2.117, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1972**

(Autoriza a Municipalidade a adquirir, por doação, com encargo, lotes de terrenos constantes de Plano de loteamento e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na forma do artigo 39, inciso II, combinado com as disposições do artigo 26, parágrafos 1º, 2º e 3º, do Decreto-Lei Complementar Estadual Nº 9, de 31 de dezembro de 1969, e, à vista da comunicação recebida da Presidência da Câmara Municipal através do Ofício Nº 2469/72, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, por doação, nos termos do artigo 24, item II, parte "in-fine", do Decreto-Lei Complementar Estadual Nº 9, de 31 de dezembro de 1969, da EFI - Administração de Bens e Imóveis S/C Ltda., sediada no Largo da Misericórdia, nº 23 - 1º andar, Conjunto 113/115, em São Paulo - capital, os lotes de terreno das quadras nºs 11, 15, 16 e 17, do loteamento denominado "Jardim Rodeio", no Bairro do Rodeio, neste Município, configuradas na respectiva planta, que faz parte integrante da presente lei, doação esta com o encargo da Municipalidade executar serviços de aterro necessários à abertura de vias públicas, constantes do mesmo loteamento, cuja execução desses serviços fica autorizada.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 20 de dezembro de 1972, 4122 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

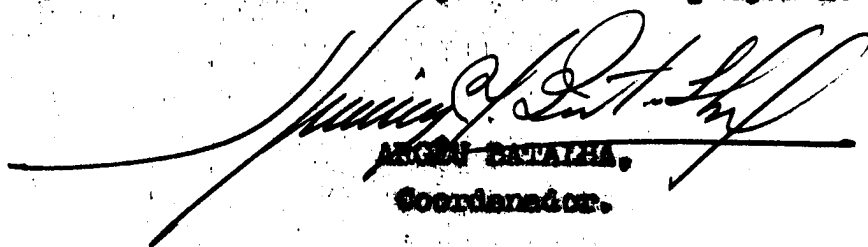
  
WALDEMAR COSTA FILHO



*Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes*

CONT/- LEI Nº 2.117/72-2

pediente e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal, em 20 de dezembro de 1.972.

  
ARACY BATISTA,  
Coordenador.